



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2860/2019

AFIXADO NO MURAL

De 19/02/de 19 a 19/03/de 19

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Humaitá/RS, 19 de fevereiro de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DÉLCIO GILMAR SEIBEL**, Prefeito Municipal em exercício de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) do Fundo Municipal da Saúde - PFVPS, em parcelas mensais, durante o ano de 2019, para cada Agentes de Combate a Endemias e para o Fiscal da Vigilância Sanitária, que atuam no Programa de Saúde de Combate a Endemias do Município e na fiscalização de serviços, produtos e mercadorias produzidos em nosso Município.

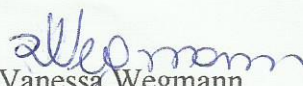
Art. 2º - Os recursos de que trata esta lei são provenientes do Fundo Nacional da Saúde, especificamente como incentivo a cada agente pela participação no combate a endemias no Município de Humaitá.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS,**  
aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2019.

  
**DELICIO GILMAR SEIBEL**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

  
Vanessa Wegmann  
Secretária Municipal de Administração